

# REGULAMENTO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

RASTREIO CARDIOVASCULAR SERVIER

## CAPÍTULO I · DISPOSIÇÕES GERAIS

---

### ARTIGO 1.º | ÂMBITO E OBJETIVO

1. Serve o presente regulamento para definir os termos e condições de integração na Comissão Organizadora (CO) dos Rastreio Cardiovascular Servier, projeto de Departamento de Responsabilidade Social da Associação de Internos de Medicina Geral e Familiar de Lisboa e Vale do Tejo (AIM LVT).
2. O Projeto Rastreio Cardiovascular Servier consiste em dois dias de rastreio de fatores de risco cardiovasculares, junto da comunidade, em parceria com a Servier.
  - a) O rastreio terá por base uma ferramenta informática desenvolvida e disponibilizada pela Servier.
  - b) Está previsto que os dois dias de rastreios se realizem em outubro de 2022.

### ARTIGO 2.º | ORGANIZAÇÃO

1. A CO é composta por elementos da Direção da AIM LVT e elementos externos à Direção da AIM LVT.
2. A CO trabalha em colaboração com elementos da Direção da AIM LVT.
3. A coordenação do projeto é assegurada por elementos da Direção da AIM LVT.
4. A responsabilidade das decisões tomadas cabe à Direção da AIM LVT.
5. Após a conclusão do projecto, será enviado o respectivo certificado a todos os participantes, contendo todos os detalhes relativos à iniciativa.

## CAPÍTULO II · COMISSÃO ORGANIZADORA

---

### ARTIGO 3.º | COMPETÊNCIAS

1. É competência da CO do Rastreio Cardiovascular Servier:
  - a) Organizar dois dias de rastreio de fatores de risco cardiovasculares, junto da comunidade, em parceria com a Servier;
  - b) Participar nas atividades de rastreio nos respetivos dias do evento;
  - c) Realizar a análise e a publicação dos dados obtidos na realização dos rastreios, utilizando a ferramenta desenvolvida pela Servier;
  - d) Utilizar referências bibliográficas universalmente aceites pela comunidade científica, na análise dos dados.

1. É ainda função da CO do Rastreio Cardiovascular Servier:
  - a) Zelar pela manutenção do bom nome da AIM LVT e dos princípios éticos e morais defendidos pela mesma;
  - b) Colaborar com os elementos da Direção da AIM LVT envolvidos no projeto;
  - c) Auxiliar em todas as tarefas inerentes ao projeto;
  - d) Contribuir para a divulgação do projeto.

#### **ARTIGO 4.º | CONSTITUIÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

1. A CO é constituída por alguns elementos da Direção da AIM LVT e cinco elementos externos à Direção AIM LVT.
2. Os elementos externos à Direção da AIM LVT devem cumprir os seguintes requisitos:
  - a) Ser Associados da AIM LVT com quotas regularizadas;
  - b) Ser Interno de Formação Específica de Medicina Geral e Familiar (MGF) da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT) de qualquer ano de internato;
  - c) Ter disponibilidade para colaborar com a AIM LVT durante um período estimado de seis meses.
3. A seleção dos candidatos será realizada através de uma carta de motivação, que será pontuada de um a dez.
4. Um mesmo candidato poderá inscrever-se em várias CO da AIM LVT, desde que haja vagas disponíveis para o efeito, sendo dada preferência aos colegas que não tenham participado noutros projetos da AIM LVT.

#### **ARTIGO 5.º | METODOLOGIA DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

1. Os interessados em integrar a CO do Rastreio Cardiovascular Servier devem inscrever-se no período para tal destinado, usando o formulário disponibilizado para o efeito.
2. A avaliação da carta de motivação é realizada através de um processo de ocultação, sendo classificada pelos elementos do Departamento de Responsabilidade Social e Relações Externas da Direção da AIM LVT.
3. A pontuação final resulta da média aritmética das classificações atribuídas pelos avaliadores.
4. Em caso de empate, é selecionado outro elemento da Direção da AIM LVT, de forma aleatória, que repete o processo de avaliação de forma independente.
5. Os candidatos selecionados serão contactados via correio eletrónico e por mensagem de texto pela Direção da AIM LVT.

6. Caso o candidato selecionado não responda no prazo de setenta e duas horas, assume-se a desistência da candidatura e será contactado o primeiro candidato da lista de suplentes, de acordo com a carta de motivação.
7. Todos os candidatos não selecionados são considerados suplentes e serão contactados de acordo com a pontuação obtida.
8. Caso as vagas não sejam preenchidas, poderá a AIM LVT recorrer a uma segunda fase de candidaturas, mantendo-se em vigor o regulamento presente.

#### **ARTIGO 6.º | DESISTÊNCIA**

1. Na eventualidade de ocorrer uma desistência, esta deverá ser comunicada à Direção da AIM LVT, com uma antecedência mínima de 15 dias.
2. A ausência de aviso atempado pelo elemento em causa poderá condicionar a sua participação em atividades da AIM LVT futuras.
3. Em caso de desistência, será discutida entre a CO e a Direção da AIM LVT, a necessidade de contactar um suplente e, se se verificar essa necessidade, estes serão contactados de acordo com o referido no ponto 7 do artigo 5.º.

#### **ARTIGO 7.º | RESPONSABILIDADES DA AIM LVT**

À AIM LVT cabe a responsabilidade de, na pessoa dos responsáveis por coordenar o projeto da Direção da AIM LVT, assistir os elementos da CO, fornecendo-lhes toda a informação e apoio necessário à concretização dos seus trabalhos.

## **CAPÍTULO III · DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **ARTIGO 8.º | RECOLHA E PROTEÇÃO DE DADOS**

Todas as informações coletadas no decurso da candidatura servem o único propósito de seleção dos candidatos pela Direção da AIM LVT sem, por isso, haver disseminação de informação dos candidatos para entidades terceiras.

#### **ARTIGO 9.º | ENTRADA EM VIGOR E VALIDADE**

1. O presente regulamento requer aprovação do Departamento de Relações Externas e de Responsabilidade Social da Direção da AIM LVT.

2. O regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação em Reunião do Departamento de Relações Externas e do Departamento de Responsabilidade Social da AIM LVT.
3. A candidatura para integração da CO do projeto Rastreio Cardiovascular Servier implica a aceitação de todos os termos do presente documento.

#### **ARTIGO 10.º | DÚVIDAS E OMISSÕES**

1. Qualquer situação omissa será solucionada pela Direção da AIM LVT.
2. Para qualquer esclarecimento adicional, o candidato deve contactar a AIM LVT, através do endereço de correio eletrónico *relacoes.externas@aimlvt.pt*.